**PROJETO DE LEI**

**Nº. 101/2020**

**“Dispõe sobre a regularização e denominação de espaço destinado a oferecer serviços de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social.”**

 **FELIPE AUGUSTO,** Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

 **Art. 1º -** Fica regularizado o espaço destinado a oferecer serviços especializados de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica ou outra vulnerabilidade social, denominada “CASA PODEROSA”, localizada na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, n.º 990, no Bairro Vila Amélia, neste Município, que oferece à comunidade de mulheres sebastianenses um atendimento mais ágil, discreto e eficaz.

**Art. 2º -** O espaço “Casa PodeRosa” tem como destino o acolhimento, fortalecimento e resgate da cidadania da mulher.

**Art. 3º -** No espaço “Casa PodeRosa” atua em conjunto a Coordenadoria da Mulher, Fundo Social, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS), podendo ainda solicitar a atuação de outros órgãos do governo de acordo com a necessidade.

**Art. 4º -** O espaço “Casa PodeRosa” tem uma área destinada a Entidades Públicas ou Privadas, para prestação de serviço de assistência a vítimas de violência, de acordo com os termos de convênio firmado com a entidade competente.

**Art. 5º -** O espaço “Casa PodeRosa” é de responsabilidade e coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES.

**Art. 6º -** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

 **Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 São Sebastião, 02 de outubro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

**PREFEITO**